

# Termo de Referência 70/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
70/2025	102401-ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP	VALERIA FERREIRA RAMOS DE ANDRADE	01/07/2025 16:02 (v 5.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		136.00065277/2025-2

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de **placas de identificação patrimonial para as Unidades de Ensino e Administração Central do Centro Paula Souza (CEETEPS)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento **e seu Apêndice I – Especificações Técnicas:**

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CATMAT</i>	<i>CONTABILIZA</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE TOTAL</i>
<b>1</b>	Placa de identificação patrimonial; em alumínio anodizado, com código de barras, numeração sequencial	614892	4251024	unidade	50.000

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br/**Contabiliza** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência **e seu Apêndice I – Especificações Técnicas.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do **Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

### DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus quantitativos disposto Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 62823257000109-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2024(Atualizada em 14/11/2024);;

III) Id do item no PCA: 96;

IV) Classe/Grupo: 9905;

V) Identificador da Futura Contratação: 102401-27/2025.

2.3. *O CEETEPS não possui Plano de Logística Sustentável, todavia para a contratação pretendida, os eventuais critérios de sustentabilidade serão indicados no tópico específico deste termo.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade:**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações técnicas do objeto e nas normas legais e infralegais aplicáveis, a contratada deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. A utilização de matérias-primas, sempre que possível, obtidas a partir de fontes ambientalmente responsáveis e renováveis, oriundas de manejos que respeitem a legislação ambiental;

4.1.2. A adoção de processos produtivos, sempre que possível, que minimizem o uso de água, energia e produtos químicos potencialmente nocivos ao meio ambiente;

4.1.3. O adequado gerenciamento dos resíduos gerados na cadeia produtiva, com descarte final em conformidade com as normas ambientais vigentes;

4.1.4. O fornecimento dos produtos deve ser em embalagens sustentáveis.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Validade da Proposta:**

4.3. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

### **Condições para assinatura do Contrato:**

4.4 Deverão ser apresentados, antes da assinatura do contrato:

4.4.1 Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.4.2. Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.4.3. Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.4.4. Comprovação, nos termos da lei, de que o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da pessoa jurídica a ser contratada encontra-se de acordo com o objeto pretendido pela Administração.

### **Obrigações da Contratada:**

4.5. A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

a) Entregar os materiais em remessa única no endereço e horários indicados pela Administração;

- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- c) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d) Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- e) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- f) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- g) Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- h) Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas determinadas;
- i) Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho;

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### *Condições de Entrega*

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.*

5.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**, prova material do objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, CEP 01208-000 – São Paulo/SP**, para fins de análise técnica e verificação de conformidade, inclusive no que se refere à legibilidade e funcionalidade do código de barras.

5.3. *Tal exigência tem por finalidade mitigar riscos decorrentes de eventuais divergências entre o item fornecido e o especificado, assegurando o atendimento dos requisitos físicos, funcionais e de qualidade previamente estabelecidos, prevenindo prejuízos decorrentes da produção e entrega em larga escala de itens não conformes.*

5.4. *A quantidade apresentada deverá limitar-se a **20 (vinte) unidades** de etiquetas/placas de identificação patrimonial, representando de forma fidedigna o padrão proposto.*

5.5. O envio deverá ser feito em **invólucro lacrado**, contendo, na parte externa, a identificação da licitante: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e e-mail. A entrega poderá ser realizada via **SEDEX com Aviso de Recebimento (AR)** ou de forma presencial.

5.6. Caso a entrega seja realizada presencialmente, esta deverá ocorrer no endereço mencionado no subitem 4.10.1, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00**, mediante agendamento prévio pelo telefone **(11) 3324-3643**, com a servidora responsável, **Ana Paula**.

5.7. Uma vez aprovada, a amostra servirá como referência obrigatória para o fornecimento do quantitativo total, que deverá manter **padrão de qualidade, acabamento e conformidade técnica idênticos**.

5.8. A análise da prova material será realizada pela CONTRATANTE no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da prova material.

5.9. Caso sejam identificadas inconformidades, a empresa será formalmente notificada e deverá apresentar nova prova material, com os devidos ajustes, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

5.10. A prova material apresentada **não será deduzida do quantitativo total contratado**. Deverá conter numeração aleatória, gerada pela própria licitante, exclusivamente para fins de verificação técnica e análise da aderência às especificações.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.*

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme disposições do Apêndice I - Especificações Técnicas.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### **Outras comprovações**

8.22. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 482801/48062;

II) Fonte de Recursos: 150010001/150140001

III) Programa de Trabalho: 12 363 4809 5292 0000

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: 000.000.0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA PAULA DE LIMA**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 11:41:41.

**ANDERSON PEDRO LEAL DO NASCIMENTO**

Área Técnica



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 16:02:33.



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Normas e Especificação Técnica**

## 1 – OBJETO

Aquisição de plaquetas metálicas de identificação patrimonial, confeccionadas em alumínio anodizado com numeração sequencial de 1.545.001 a 1.595.000 e código de barras, conforme especificações técnicas descritas neste Apêndice do Termo de Referência.

## 2 – DESCRIÇÃO DA PLAQUETA METÁLICA:

- **Matéria-prima:** Alumínio anodizado, espessura de 0,30mm.
- **Cor de fundo:** Azul institucional.
- **Fixação:** Auto adesivo de alta resistência (adesivo industrial super resistente).
- **Dimensões:** 50 mm (largura) x 20 mm (altura) x 0,30 mm (espessura).
- **Fontes:** “CEETEPS” e “Patrimônio” – fonte calibri tamanho 13; e “número de patrimônio” (1111111) – fonte calibri tamanho 11;
- **Código de barras:** Impressão em cor preta, em padrão legível para dispositivos móveis (smartphones e tablets), garantido leitura eficiente e precisa.
- **Numeração:** Impressão diretamente na plaqueta, com numeração sequencial, de acordo com a faixa numérica especificada neste Apêndice.
- **Identificação institucional:** Logomarca do **CEETEPS**, impressa na plaqueta com destaque e legibilidade.
- **Impressão:** Processo fotossensível ou gravação a laser de alta resolução, resistente à abrasão e à ação de solventes como: thinner, álcool, querosene e similares.
- **Embalagem:** As plaquetas devem ser acondicionadas em lotes de 100 (cem) unidades, devidamente embaladas e identificadas com a respectiva faixa sequencial de numeração sequencial.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Normas e Especificação Técnica**

**MODELO:**



**3 – DA PROVA:**

3.1 Após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prova material do objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, CEP 01208-000 – São Paulo/SP**, para fins de análise técnica e verificação de conformidade, inclusive quanto à legibilidade e funcionalidade do código de barra.

3.2 Tal exigência tem por finalidade mitigar riscos decorrentes de eventuais divergências entre o item fornecido e o especificado, assegurando o atendimento dos requisitos físicos, funcionais e de qualidade previamente estabelecidos, prevenindo prejuízos decorrentes da produção e entrega em larga escala de itens não conformes.

3.3 A quantidade apresentada deverá limitar-se a **20 (vinte) unidades** de etiquetas/plaquetas de identificação patrimonial, representando de forma fidedigna o padrão proposto.

3.4 O envio deverá ser feito em invólucro lacrado, contendo, na parte externa, a identificação da licitante: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e e-mail. A entrega poderá ser realizada via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou de forma presencial.

3.5 Caso a entrega seja realizada presencialmente, esta deverá ocorrer no endereço mencionado no subitem 3.1, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00**, mediante agendamento prévio pelo telefone **(11) 3324-3643**, com a servidora responsável, **Ana Paula**.

3.6 Uma vez aprovada, a amostra servirá como referência obrigatória para o fornecimento do quantitativo total, que deverá manter **padrão de qualidade, acabamento e conformidade técnica idênticos**.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Normas e Especificação Técnica**

3.7 A análise da prova material será realizada pela CONTRATANTE no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da amostra.

3.8 Caso sejam identificadas inconformidades, a empresa será formalmente notificada e deverá apresentar nova prova material, com os devidos ajustes, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

3.9 A prova material apresentada **não será deduzida do quantitativo total contratado**. Deverá conter numeração aleatória, gerada pela própria licitante, exclusivamente para fins de verificação técnica e análise da aderência às especificações.

#### **4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1 A entrega definitiva do quantitativo total contratado deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da **assinatura do contrato**.

4.2 **Local de entrega:** Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, localizado na Rua dos Andradas, 140, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 17h00.

#### **5 – Garantia:**

5.1 Considerando que as plaquetas de identificação são itens de consumo, o prazo de garantia é de **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação.

#### **6 – EMBALAGEM:**

6.1 As plaquetas devem ser fornecidas em lotes múltiplos de 100 (cem) unidades, devidamente embaladas e identificadas de acordo com a numeração sequencial correspondente.

6.2 O fornecimento deve utilizar, sempre que possível, **embalagens sustentáveis**, em conformidade com práticas ambientalmente responsáveis.

#### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Normas e Especificação Técnica**

7.1 A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

- a) Entregar os materiais em remessa única no endereço e horários indicados pela Administração;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- c) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d) Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- e) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- g) Fornecer os itens em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível.
- h) Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- i) Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida;
- j) Realizar o faturamento do objeto;
- k) Prestar a garantia para o objeto deste contrato, de 90 (noventa) dias contra defeitos de

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Normas e Especificação Técnica**

fabricação nos termos exigidos pelas Administração.

## **8. SUSTENTABILIDADE:**

8.1 Além de possíveis critérios de sustentabilidade relacionados à fabricação, advindos de normas legais e infralegais aplicáveis, devem ser observados possíveis impactos relacionados aos resíduos, energia e embalagens.

8.2. A fim de mitigar esses impactos, deverá ser observado os seguintes critérios relacionados abaixo:

- a) A utilização de matérias-primas, sempre que possível, obtidas a partir de fontes ambientalmente responsáveis e renováveis, oriundas de manejos que respeitem a legislação ambiental.
- b) A adoção de processos produtivos, sempre que possível, que minimizem o uso de água, energia e produtos químicos potencialmente nocivos ao meio ambiente;
- c) O adequado gerenciamento dos resíduos gerados na cadeia produtiva, com descarte final em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- d) O fornecimento dos produtos deve ser em embalagens sustentáveis